



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ATO DE CONTRATAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO, a necessidade de Aquisição de capacetes de proteção destinados a prática de boxe, karatê e taewwondo, solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes.

CONSIDERANDO, que valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II referindo-se à DISPENSA DE LICITAÇÃO de licitação para aquisição, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

CONSIDERANDO, que a empresa RB LIFE EIRELI, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 22.229.359/0001-78, estabelecida no endereço RUA 04, N 54, QD F32, LT 06, SL 3, SL 01 , Nº, CENTRO, 74.025-020, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA BOXE, KARATE E TAEWWONDO EM COURO MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO M		2,00	UN	260,01	228,00
1/2	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA BOXE, KARATE E TAEWWONDO EM COURO MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO G		2,00	UN	260,01	228,00
TOTAL VENCEDOR						912,00

Ofertou um valor abaixo do estimado orçado, e se enquadra abaixo do valor limite estipulado pela lei, pois o preço apresentado.

CONSIDERANDO, que a empresa cumpriu todos os requisitos de habilitação com a apresentação do seu cartão CNPJ, e suas certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sem prejuízo da regularidade perante a Justiça do Trabalho e o FGTS.

Conclui-se, portanto, que a contratação em comento atende o interesse público, tudo de acordo com a Lei nº. 14.133/21 de 01 de abril de 2021, em especial o disposto nos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II, e art. 72, pois estando o preço menor proposto compatível com o praticado no mercado, a aquisição/serviço se enquadra no procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO 781º/2026

Assim sendo, atendido o disposto legal, apresentamos a presente justificativa para a contratação do objeto em epígrafe.

Remeta-se o processo à Assessoria Jurídica para emissão de parecer conforme exigência do artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/21. Crixás, 02/10/2026

CLEONY DE CAMARGOS SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICIT



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 781º/2026.

O GESTOR DO FME, MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de capacetes de proteção destinados a prática de boxe, karatê e taewwondo, solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
5189	9	1	27	813	58	2.397	3.3.90.30	100	Municipal	912,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE: Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

RB LIFE EIRELI, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 22.229.359/0001-78, estabelecida no endereço RUA 04, N 54, QD F32, LT 06, SL 3, SL 01 , Nº, CENTRO, 74.025-020, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA BOXE, KARATE E TAEWWONDO EM COURO MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO M		2,00	UN	260,01	228,00
1/2	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA BOXE, KARATE E TAEWWONDO EM COURO MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO G		2,00	UN	260,01	228,00
TOTAL VENCEDOR						912,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. CRIXÁS-GO, aos 02/10/2026.

MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA
GESTOR DO FME